

LEI Nº823 DE 23 DE ABRIL DE 1983.

**CRIA PLANO DE VALORIZAÇÃO PARA
PROFESSORES MUNICIPAIS**

VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Plano de Valorização para Professores Municipais, ficando estabelecido nos seguintes termos:

Plano I – Professores com 1º Grau Completo e Incompleto.

Plano II – Professores com 2º Grau Completo e Curso Superior.

Plano III – Professores com Magistério Concluído.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 23 de abril de 1983.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal